AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 58/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460/2026

REQUISITANTE: Departamento das Estações de Tratamento de Esgoto
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva de soprador marca AERZEN, modelo GM80L, incluindo o fornecimento de peças de reposição, montagem, reinstalação, comissionamento e testes operacionais, na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Pinheirinho, em Vinhedo/SP.
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 37.959,43 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00h do dia 26/11/2026 até às 08:00h do dia 02/12/2026.
PRAZO DE INÍCIO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:00h do dia 02/12/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: www.licitacaosanebavi.com.br
O edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 26/11/2026, por meio de consulta gratuita nos sites: www.sanebavi.com.br e www.licitacaosanebavi.com.br.

A SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, inscrita no CNPJ sob n° 06.252.986/0001-73, torna-se público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023, Decreto Municipal nº 13/2025, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva de soprador marca AERZEN, modelo GM80L, incluindo o fornecimento de peças de reposição, montagem, reinstalação, comissionamento e testes operacionais, na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Pinheirinho, em Vinhedo/SP."

1.2. O preço estimado do certame é **R$ 37.959,43 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).**

Item	Descrição/Especificação	Cód. Balker	Unidade	Quantidade
01	Bucha de Selagem	34.6.3713	Peça	04
02	Kit de Suporte de Anéis	34.6.3721	Kit	04
03	Grease 15 g	34.6.3716	Unidade	02
04	Retentor Radial de Eixo	34.6.3717	Peça	02
05	Anel Interno	34.6.3710	Peça	01
06	Anel O' Ring	34.6.3711	Peça	04
07	Indicador de Nível de óleo	34.6.3515	Peça	04
08	Rolamento de 4 pontos	34.6.3718	Peça	02
09	Rolamento de Rolo Cilindro	34.6.3722	Peça	02
10	Rolamento de Rolo Cilindro	34.6.3719	Peça	01
11	Rolamento de Esferas	37.6.3720	Peça	01
12	Disco Mola	34.6.37.14	Peça	02
13	Arruela de fixação de rolamento	34.6.3712	Peça	01
14	Serviço de manutenção corretiva de 20.000 horas do soprador AERZEN GM80L, incluindo desmontagem, inspeção, substituição dos componentes previstos, montagem, comissionamento e testes operacionais.	41.36.975	Serviço	01

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema de Contratações da empresa Balker, disponível no endereço eletrônico www.licitacaosanebavi.com.br, sendo o procedimento também divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site desta Autarquia (https://www.sanebavi.com.br/portal/editais/1).

2.2. O Participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores/participantes:

2.3.1. Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6;404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.8. O disposto no item 2.3.1 aplica-se também ao fornecedor/Participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor/participante.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor/participante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor/participante interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Contratações da Sanebavi, disponível no Portal www.licitacaosanebavi.com.br, a proposta com a descrição do objeto/serviço, marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, quando houver, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor/participante deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.7.1. Declaramos que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.7.2. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.7.3. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.7.4. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.7.5. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.7.6. No caso do fornecedor/participante enquadrado como micro ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 à 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor/participante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor/participante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores/participantes na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances, também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

4.4. O fornecedor/participante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor/participante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **é de R$ 0,01 (um centavo)**.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor/participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores/participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor/participante.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. O início da conferência da proposta se dará após o término da fase de lances.

5.3. **No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado**.

5.3.1. Nesta situação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor/participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.3.2. **O prazo de manifestação e apresentação de nova proposta será de 30 minutos. Caso o participante não apresente novo lance, a proposta será desclassificada e a negociação seguirá ao próximo participante**.

5.3.3. A Negociação poderá ser feita com os demais fornecedores/participantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a "negociação", for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo ser juntada aos autos do processo.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor/participante a adequação de sua proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, quando necessário.

5.6. **O prazo para a inserção da proposta final será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos**, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.8.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado para a contratação

5.8.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor/participante comprove a exequibilidade da proposta;

5.8.4.2. Em caso de solicitação de comprovação de exequibilidade da proposta, será aberto o prazo de 01 hora para apresentação de documentos comprobatórios.

5.8.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.6. não enviar no prazo solicitado, proposta readequada ou ficha técnica, quando solicitado no chat pelo agente de contratação.

5.8.7. Quando o fornecedor/participante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.8. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor/participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.8.9. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor/participante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01(uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor/participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogáveis a critério do Agente de Contratação, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. A habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

6.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

6.3.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

6.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

6.3.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

6.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

6.4.1. Cadastro CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.4.2. CND Federal - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;

6.4.3. CND FGTS - Prova de regularidade relativa ao Fundo de empo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

6.4.4. CND Trabalhista - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

6.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Artigo 43, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

6.5. É dever do fornecedor/participante atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor/participante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado e declarado vencedor.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a devida conferência do processo pela autoridade competente, no caso a Superintendente da Autarquia, haverá a Adjudicação do objeto à participante declarada vencedora e a Homologação da Dispensa Eletrônica.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, ou envio pelos Correios, a Administração poderá encaminhá-lo para o e-mail indicado pelo Contratado.

7.4. A **CONTRATADA** na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

7.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.6. O Aceite / Confirmação de recebimento de e-mail da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.6.1. Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.7. Na emissão da Autorização de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/participante durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/participante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Autorização de Fornecimento;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Autorização de Fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Autorização de Fornecimento;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

fornecedores/participantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor/participante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/participante, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999

8.10. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

9.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por meio dos seguintes e-mails: compras.danilo@sanebavi.com.br, botelho.aline@sanebavi.com.br e alves.marlon@sanebavi.com.br , assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores/participantes restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.1.3. A providência do subitem 10.1.1 poderá ser utilizada se não houver a presença de quaisquer fornecedores/participantes interessados.

10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/participantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.3. Caberá ao fornecedor/participante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores/participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.11.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

10.11.2. Anexo II – Termo de Referência;

10.11.3. Anexo III – Proposta de Preços;

10.11.4. Anexo IV – Mapa de Preços.

Vinhedo, 25 de novembro de 2026

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretora Administrativa

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão: Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo	
Diretoria Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria do Departamento das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE Pinheirinho	
Responsável pelo Estudo: Núbia Feliciano Pereira Waulliano	**Matrícula:** 187
E- mail: nubia.feliciano@sanebavi.com.br	**Telefone:** (19) 3876-5100

1. OBJETO RESUMIDO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva de soprador marca AERZEN, modelo GM80L, incluindo o fornecimento de peças de reposição, montagem, reinstalação, comissionamento e testes operacionais, na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Pinheirinho, em Vinhedo/SP.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9°, inciso I da IN 58/2022)

A presente contratação decorre da necessidade de realização de manutenção corretiva de 20.000 horas do soprador da marca AERZEN, modelo GM80L, número de série 1696164, instalado na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Pinheirinho, visando ao restabelecimento e à preservação das condições adequadas de funcionamento do equipamento, essencial ao processo de tratamento biológico de esgoto.

Os sopradores desempenham função fundamental no sistema de aeração dos tanques de tratamento, sendo responsáveis pelo fornecimento de ar necessário à manutenção das condições aeróbicas e à atividade dos microrganismos envolvidos na degradação da matéria orgânica presente no esgoto.

O funcionamento adequado desse equipamento contribui diretamente para a eficiência do tratamento, a remoção de poluentes, o controle da formação de odores desagradáveis e a manutenção da qualidade do efluente tratado, em conformidade com os parâmetros ambientais aplicáveis.

A ocorrência de falhas ou o funcionamento inadequado dos sopradores pode comprometer o processo de tratamento de esgoto, ocasionando:

1. **Redução da eficiência do tratamento:** a insuficiência de oxigenação pode prejudicar a atividade dos microrganismos aeróbicos responsáveis pela decomposição da matéria orgânica e pela remoção de determinados poluentes.
2. **Comprometimento das condições operacionais:** a deficiência na aeração pode alterar as características do lodo biológico, prejudicando a estabilidade e a eficiência das etapas subsequentes do tratamento.
3. **Formação de odores desagradáveis:** a redução do fornecimento de ar pode favorecer o desenvolvimento de condições anaeróbicas, contribuindo para a geração de gases e odores indesejáveis.
4. **Riscos ambientais:** a redução da eficiência do tratamento poderá comprometer a qualidade do efluente final, ocasionando o descumprimento dos padrões ambientais estabelecidos pelos órgãos competentes.
5. **Risco de interrupção operacional:** a indisponibilidade do equipamento poderá comprometer a capacidade de aeração dos tanques e, dependendo das condições operacionais da unidade, ocasionar restrições ou interrupções parciais do processo de tratamento.

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de intervenção técnica especializada no soprador AERZEN GM80L, contemplando a manutenção corretiva de 20.000 horas, com fornecimento das peças de reposição

necessárias, desmontagem, inspeção, substituição dos componentes previstos, montagem, comissionamento e realização de testes operacionais.

A contratação tem como finalidade restabelecer a confiabilidade e a disponibilidade operacional do equipamento, minimizar os riscos de paralisação do sistema de aeração e assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de tratamento de esgoto prestados pela SANEBAVI.

Assim, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de preservar o adequado funcionamento da ETE Pinheirinho, prevenir prejuízos operacionais e ambientais e garantir a continuidade de um serviço público essencial.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)
(inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), de 31 de agosto de 2026, estando alinhada ao planejamento da SANEBAVI, conforme os seguintes registros:

- Linha 85: Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ETE – Peças/acessórios.
- Linha 86: Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ETE e/ou instalação de equipamentos – Serviços.
- Linha 87: Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ETE e/ou instalação de equipamentos – Serviços.

Para fins de enquadramento da contratação na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em observância ao disposto no § 1º do referido artigo, deverá ser considerado o somatório das despesas realizadas e previstas para o exercício financeiro de 2026 pela respectiva unidade gestora, relativas a objetos de mesma natureza, assim entendidos aqueles pertencentes ao mesmo ramo de atividade.

A presente contratação tem por objeto a execução de serviços especializados de manutenção corretiva de 20.000 horas do soprador da marca AERZEN, modelo GM80L, instalado na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Pinheirinho, incluindo o fornecimento das peças de reposição necessárias, montagem, reinstalação, comissionamento e testes operacionais.

A necessidade da contratação decorre da importância do referido equipamento para o funcionamento do sistema de aeração da ETE Pinheirinho, responsável pelo fornecimento de ar necessário ao processo de tratamento biológico do esgoto. O funcionamento inadequado do soprador poderá comprometer a oxigenação dos tanques, reduzir a eficiência do tratamento e ocasionar prejuízos à continuidade operacional da unidade.

Dessa forma, a contratação possui objeto específico, destinado à recuperação das condições adequadas de funcionamento de um único equipamento, com escopo técnico delimitado e quantitativos restritos às peças e aos serviços necessários à execução da manutenção corretiva de 20.000 horas.

O fornecimento dos componentes e a execução dos serviços constituem etapas tecnicamente interdependentes, sendo necessária sua realização de forma integrada para assegurar a compatibilidade das peças, a adequada montagem, o funcionamento do equipamento e a responsabilidade técnica pela manutenção executada.

A contratação encontra-se contemplada no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, de 31 de agosto de 2026, nas linhas 85, 86 e 87, referentes ao fornecimento de peças e acessórios e à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos das Estações de Tratamento de Esgoto.

Nesse contexto, a presente contratação não tem por finalidade a divisão artificial de uma mesma demanda para enquadramento indevido na hipótese de dispensa de licitação, mas o atendimento de necessidade operacional específica, devidamente identificada e fundamentada nos documentos que instruem o processo administrativo.

Ressalta-se, entretanto, que a especificidade técnica do equipamento, a execução integrada dos serviços e o caráter pontual da contratação não afastam a necessidade de observância dos limites legais aplicáveis às dispensas em razão do valor, devendo ser consideradas as demais despesas de mesma natureza realizadas e previstas no exercício financeiro de 2026.
Eventuais outras demandas relacionadas à manutenção de sopradores industriais ou de equipamentos enquadrados no mesmo ramo de atividade deverão ser avaliadas em conjunto com as contratações já realizadas e previstas pela unidade gestora, mediante controle do somatório das respectivas despesas, de modo a assegurar a adoção do procedimento legalmente adequado e evitar a caracterização de fracionamento indevido.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. A contratada deverá fornecer as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva de 20.000 horas do soprador AERZEN, modelo GM80L, observando os descritivos, quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a compatibilidade dos componentes com o equipamento.

2. As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior, originais ou tecnicamente equivalentes, desde que comprovadamente compatíveis com as especificações e condições de funcionamento do equipamento, de modo a preservar sua integridade, segurança e desempenho operacional.

3. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais tecnicamente capacitados, contemplando desmontagem, inspeção, limpeza, substituição dos componentes previstos, montagem, ajustes e demais intervenções necessárias à manutenção corretiva de 20.000 horas, conforme escopo definido no Termo de Referência.

4. A contratada deverá observar os prazos estabelecidos para execução dos serviços, entrega e reinstalação do equipamento, incluindo o acompanhamento técnico, comissionamento, partida assistida (*start-up*) e testes operacionais, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. Ao término da manutenção, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo a descrição dos serviços executados, relação das peças efetivamente substituídas, resultados dos testes realizados e condições de funcionamento do soprador.

6. O recebimento definitivo dos serviços ficará condicionado à verificação, pela fiscalização da SANEBAVI, do adequado funcionamento do equipamento, incluindo ausência de vazamentos, ruídos e vibrações anormais, bem como atendimento aos parâmetros operacionais estabelecidos pela área técnica, observadas as especificações do fabricante.

7. A contratada deverá assegurar garantia das peças fornecidas e dos serviços executados, observados os prazos e condições definidos no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

8. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias à proteção dos profissionais, do equipamento e das instalações da SANEBAVI.

9. A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e dos componentes fornecidos, promovendo, sem ônus adicional para a Administração, a correção de falhas ou defeitos comprovadamente decorrentes da execução dos serviços ou de peças fornecidas, durante o período de garantia contratual.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS
(inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso V da IN 58/2022)

A quantidade foi estimada com base no equipamento já existes na ETE Pinheirinho:

Item	Descrição/Especificação	Cód. Balker	Unidade	Quantidade
01	Bucha de Selagem	34.6.3713	Peça	04
02	Kit de Suporte de Anéis	34.6.3721	Kit	04
03	Grease 15 g	34.6.3716	Unidade	02
04	Retentor Radial de Eixo	34.6.3717	Peça	02
05	Anel Interno	34.6.3710	Peça	01
06	Anel O' Ring	34.6.3711	Peça	04
07	Indicador de Nível de óleo	34.6.3515	Peça	04
08	Rolamento de 4 pontos	34.6.3718	Peça	02
09	Rolamento de Rolo Cilindro	34.6.3722	Peça	02
10	Rolamento de Rolo Cilindro	34.6.3719	Peça	01
11	Rolamento de Esferas	37.6.3720	Peça	01
12	Disco Mola	34.6.37.14	Peça	02
13	Arruela de fixação de rolamento	34.6.3712	Peça	01
14	Serviço de manutenção corretiva de 20.000 horas do soprador AERZEN GM80L, incluindo desmontagem, inspeção, substituição dos componentes previstos, montagem, comissionamento e testes operacionais.	41.36.975	Serviço	01

Observação: todas as peças deverão ser comprovadamente compatíveis com o soprador AERZEN GM80L, observadas as especificações técnicas do fabricante. Serão aceitas peças originais ou tecnicamente equivalentes.

SERVIÇOS INTEGRANTES DO ESCOPO: retirada/desmontagem quando aplicável, inspeção e diagnóstico, substituição das peças autorizadas, montagem, transporte quando necessário, reinstalação, partida assistida, testes operacionais e relatório técnico de conclusão.

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO E DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA
(inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021) Acórdão TCU 2349/2013

O sistema de aeração da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Pinheirinho desempenha função essencial no processo de tratamento biológico, uma vez que o fornecimento adequado de oxigênio possibilita a atividade dos microrganismos aeróbicos responsáveis pela degradação da matéria orgânica presente no esgoto.

A deficiência ou interrupção do fornecimento de ar aos tanques de aeração pode comprometer a eficiência do tratamento, prejudicar as características do lodo biológico, favorecer a formação de condições anaeróbicas e ocasionar a geração de odores desagradáveis, além de representar riscos ao atendimento dos parâmetros ambientais aplicáveis.

Considerando a necessidade de restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do soprador AERZEN, modelo GM80L, instalado na ETE Pinheirinho, foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

Alternativa 1 – Aquisição de novo soprador industrial

Consiste na substituição do equipamento existente por um novo soprador com características técnicas compatíveis com as necessidades operacionais da estação.

Embora represente uma solução possível, essa alternativa envolve investimento potencialmente superior ao da manutenção do equipamento existente, além da necessidade de verificar a compatibilidade com as instalações e os sistemas atualmente utilizados.

Adicionalmente, conforme informações da área técnica, o prazo estimado para aquisição de um novo equipamento pode alcançar aproximadamente 60 (sessenta) dias, período que poderá comprometer a disponibilidade operacional do sistema de aeração.

Alternativa 2 – Manutenção corretiva do soprador existente

Consiste na contratação de empresa especializada para execução da manutenção corretiva de 20.000 horas do soprador AERZEN, modelo GM80L, contemplando o fornecimento das peças de reposição necessárias, desmontagem, inspeção, substituição de componentes, montagem, ajustes, comissionamento, partida assistida e testes operacionais.

Essa alternativa permite o aproveitamento do equipamento existente e de sua infraestrutura de instalação, evitando os custos associados à aquisição de um novo soprador.

Conforme levantamento preliminar da área técnica, o prazo médio para execução da manutenção é de aproximadamente 15 (quinze) dias, podendo variar conforme a disponibilidade das peças e as condições identificadas durante a intervenção.

A manutenção apresenta-se, portanto, como alternativa potencialmente mais econômica e célere, possibilitando o restabelecimento das condições operacionais do equipamento em prazo inferior ao estimado para aquisição de uma nova unidade.

Definição da solução adotada

Após avaliação das alternativas identificadas, entende-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para realização da manutenção corretiva de 20.000 horas do soprador AERZEN GM80L, com fornecimento das peças de reposição e execução dos serviços necessários ao restabelecimento de suas condições operacionais.

A escolha fundamenta-se na possibilidade de recuperação do equipamento existente, no aproveitamento da infraestrutura instalada, na redução do prazo de indisponibilidade e na expectativa de menor custo em comparação à aquisição de um novo soprador.

A contratação deverá contemplar os componentes e serviços definidos no Termo de Referência, observadas as especificações técnicas do equipamento e as condições necessárias à sua adequada operação.

Dessa forma, a manutenção corretiva apresenta-se como a solução tecnicamente adequada à necessidade identificada, visando à continuidade, eficiência e segurança operacional do sistema de aeração da ETE Pinheirinho, em atendimento ao interesse público.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PROPONENTES
(artigo 5º da IN 65/2021, artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 9°, inciso VI da IN 58/2022)

A estimativa dos valores unitários e global da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio da ferramenta "Banco de Preços, utilizando-se o método da média aritmética dos preços obtidos, resultando no **valor global estimado de R$ 37.959,43 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos)**.

Para a formação do preço estimado, foram observados os parâmetros estabelecidos no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de contratações públicas similares, consulta a fontes de preços disponíveis no mercado e cotação direta com fornecedores especializados.

Inicialmente, foram realizadas pesquisas na ferramenta "Banco de Preços", com o objetivo de identificar contratações públicas homologadas de objetos similares, em conformidade com o **inciso II do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.** Entretanto, não foram localizadas contratações públicas homologadas que apresentassem características técnicas suficientemente compatíveis com o objeto pretendido, em razão das especificidades do soprador AERZEN, modelo GM80L, e da necessidade de componentes e serviços especializados para sua manutenção corretiva.

Também foram realizadas consultas a preços disponíveis em sítios eletrônicos especializados e de amplo acesso, nos termos do **inciso III do § 1º do art. 23 da referida Lei**, não sendo identificadas referências adequadas que permitissem estabelecer parâmetros confiáveis de comparação, considerando as particularidades técnicas e operacionais do equipamento.

Diante da ausência de preços públicos homologados e de referências eletrônicas suficientemente compatíveis, optou-se pela realização de pesquisa direta com três fornecedores especializados no fornecimento de peças e na manutenção de sopradores industriais, conforme previsto **no inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

As empresas consultadas possuem atuação regional, experiência no segmento e já integram o histórico de fornecedores da Autarquia, circunstâncias que, além de favorecerem a obtenção de propostas compatíveis com as necessidades técnicas da contratação, contribuem para a redução dos custos e das dificuldades logísticas relacionadas ao transporte de equipamentos, deslocamento de profissionais, fornecimento de peças e execução dos serviços de manutenção.

A escolha desses fornecedores considerou, portanto, não apenas a especialização técnica necessária ao atendimento do objeto, mas também a proximidade regional e o conhecimento prévio das demandas operacionais da SANEBAVI, fatores que favorecem maior agilidade no atendimento, redução dos custos indiretos de logística e maior eficiência na execução contratual.

Foram consideradas as propostas apresentadas pelas empresas **AERZEN DO BRASIL LTDA.**, **BHP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**. e **ISABELA MURADAS DE CARVALHO**, conforme documentos comprobatórios integrantes do Relatório de Cotação.

Para definição dos valores estimados, adotou-se a média aritmética das três cotações obtidas para cada item, abrangendo o fornecimento das peças de reposição e a prestação dos serviços especializados de manutenção corretiva do equipamento.

Dessa forma, considerando as particularidades do objeto, a ausência de contratações públicas homologadas comparáveis, a especialização dos fornecedores consultados e a vantajosidade operacional e logística decorrente da contratação de empresas com atuação regional, entende-se que a metodologia adotada apresenta parâmetros adequados para a estimativa dos preços, observados os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O Relatório de Cotação, as propostas comerciais e o demonstrativo de inexistência de preços públicos homologados compatíveis integram a instrução do presente procedimento administrativo, conferindo suporte documental à estimativa apresentada.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva de 20.000 horas do soprador da marca AERZEN, modelo GM80L, instalado na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Pinheirinho, no Município de Vinhedo/SP, incluindo o fornecimento das peças de reposição necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do equipamento.

A contratação compreenderá o fornecimento dos 13 (treze) itens de peças de reposição especificados no Termo de Referência, bem como a execução de 01 (um) serviço especializado de manutenção corretiva de 20.000 horas, contemplando, conforme o escopo técnico estabelecido:

1. Desmontagem e inspeção dos componentes do soprador, visando à identificação das condições de funcionamento e dos elementos que necessitam de substituição;
2. Fornecimento e substituição das peças de reposição previstas nas especificações técnicas, observada a compatibilidade com o modelo do equipamento;
3. Limpeza, montagem, ajustes e demais procedimentos técnicos necessários à recuperação das condições operacionais do soprador;
4. Reinstalação do equipamento, conforme as condições previstas no Termo de Referência;
5. Realização de comissionamento, partida assistida (*start-up*) e testes funcionais, a fim de verificar o desempenho e a segurança operacional;
6. Emissão de relatório técnico contendo a descrição dos serviços executados, a relação das peças efetivamente substituídas e os resultados dos testes realizados.

A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais tecnicamente capacitados, observando as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança necessárias à realização da manutenção.

As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior, originais ou tecnicamente equivalentes, desde que comprovadamente compatíveis com as especificações do fabricante e com as características operacionais do soprador.

A contratada deverá observar os prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços e dos componentes fornecidos, bem como pelo atendimento às condições de garantia previstas na contratação.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação, pela fiscalização da SANEBAVI, da execução integral do objeto e do funcionamento adequado do equipamento, observados os parâmetros técnicos definidos pela área requisitante.

A solução adotada permitirá o aproveitamento do equipamento existente e da infraestrutura instalada, visando à recuperação de sua confiabilidade e disponibilidade operacional, à redução dos riscos de interrupção do sistema de aeração e à manutenção da eficiência do processo de tratamento de esgoto da ETE Pinheirinho.

Dessa forma, a contratação contempla de maneira integrada o fornecimento dos componentes e a prestação dos serviços necessários à manutenção corretiva do soprador AERZEN GM80L, constituindo a solução selecionada para atendimento da necessidade identificada pela Administração.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(inciso VIII do § 1° do art. 18; art. 40, V, ´´b´´ e art. 47, II da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso VII da IN 58/2022). Súmula 247 TCU

A contratação não será parcelada, considerando que seu objeto consiste na execução de manutenção corretiva de 20.000 horas de um único equipamento, o soprador AERZEN, modelo GM80L, instalado na ETE Pinheirinho, incluindo o fornecimento das peças de reposição necessárias à realização dos serviços.

O fornecimento das peças e a execução da manutenção constituem etapas tecnicamente interdependentes, sendo necessária sua realização de forma integrada para assegurar a compatibilidade dos componentes, a adequada montagem, o comissionamento e o funcionamento do equipamento.

O parcelamento do objeto entre diferentes fornecedores poderia ocasionar dificuldades na coordenação das atividades, atrasos na execução dos serviços e na disponibilização do equipamento, além de comprometer a identificação das responsabilidades técnicas e a aplicação das garantias relativas às peças fornecidas e aos serviços executados.

Adicionalmente, a contratação integrada possibilita a atribuição de responsabilidade a uma única empresa pela execução dos serviços, pelo fornecimento dos componentes, pelos testes operacionais e pela correção de eventuais falhas decorrentes da manutenção.

Dessa forma, considerando a interdependência técnica entre o fornecimento das peças e a prestação dos serviços, bem como a necessidade de assegurar a eficiência, a economicidade e a adequada responsabilização da contratada, justifica-se o não parcelamento do objeto, mediante contratação única, visando ao atendimento integral da necessidade da Administração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

(inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9°, inciso X, e art. 3° IN 58/2022)

Pretende-se, com a presente contratação, restabelecer as condições adequadas de funcionamento do soprador AERZEN, modelo GM80L, instalado na ETE Pinheirinho, por meio da execução de manutenção corretiva de 20.000 horas, incluindo o fornecimento e a substituição das peças de reposição necessárias.

A contratação visa à recuperação da eficiência e da confiabilidade operacional do equipamento, de modo a assegurar o fornecimento adequado de ar aos tanques de aeração, contribuindo para a manutenção dos níveis de oxigenação necessários ao processo de tratamento biológico do esgoto.

Espera-se, ainda, reduzir os riscos de falhas e paralisações operacionais, minimizar a ocorrência de odores desagradáveis, preservar a qualidade do efluente tratado e prolongar a vida útil do equipamento, evitando, sempre que tecnicamente viável, os custos decorrentes de sua substituição integral.

Dessa forma, busca-se garantir a continuidade, a eficiência e a segurança operacional do sistema de aeração da ETE Pinheirinho, assegurando a adequada prestação dos serviços públicos de tratamento de esgoto.

11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não se identifica a necessidade de adoção de providências prévias específicas por parte da Administração para a celebração da contratação, uma vez que o objeto consiste na manutenção corretiva de equipamento já existente.

As atividades de acompanhamento, fiscalização e disponibilização do equipamento para execução dos serviços serão realizadas pela equipe técnica da SANEBAVI, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso VIII da IN 58/2020).

Não se identifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para atendimento da demanda, uma vez que a solução proposta contempla, de forma integrada, o fornecimento das peças de reposição e a execução dos serviços especializados de manutenção corretiva do soprador AERZEN, modelo GM80L, instalado na ETE Pinheirinho.

As atividades necessárias à recuperação das condições operacionais do equipamento, incluindo montagem, reinstalação, comissionamento e testes funcionais, deverão estar compreendidas no escopo da presente contratação, não sendo prevista a necessidade de contratação complementar para sua execução.

Dessa forma, a solução poderá ser executada de maneira independente de outras contratações, assegurando a responsabilidade integral da contratada pelos componentes fornecidos e pelos serviços realizados.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

(inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9°, inciso XII da IN 58/2022 Art. 11 § único IN 73/2022)

A execução dos serviços de manutenção corretiva do soprador AERZEN, modelo GM80L, instalado na ETE Pinheirinho, poderá gerar impactos ambientais pontuais, principalmente em decorrência da substituição de peças, utilização de lubrificantes e geração de resíduos provenientes das atividades de manutenção.

Os principais impactos ambientais identificados estão relacionados à geração de resíduos metálicos, componentes substituídos, embalagens, materiais contaminados com óleo ou graxa e eventual risco de vazamento de lubrificantes durante a execução dos serviços.

Além disso, a manutenção corretiva contribuirá positivamente para a preservação ambiental, uma vez que o adequado funcionamento do soprador é essencial ao fornecimento de ar aos tanques de aeração,

favorecendo a eficiência do tratamento biológico e reduzindo os riscos de comprometimento da qualidade do efluente tratado.

Dessa forma, considera-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são passíveis de controle e mitigação mediante a adoção de procedimentos adequados de manutenção, gerenciamento de resíduos e prevenção de vazamentos, sendo a solução proposta relevante para a continuidade e a eficiência ambiental das atividades da ETE Pinheirinho.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
(inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9°, inciso XIII da IN 58/2022)

Com base nas informações e análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva do soprador AERZEN, modelo GM80L, instalado na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Pinheirinho, incluindo o fornecimento das peças de reposição necessárias.

A solução proposta mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada, considerando a possibilidade de recuperação do equipamento existente, o aproveitamento da infraestrutura instalada e a redução do período de indisponibilidade operacional, em comparação à alternativa de aquisição de um novo soprador.

A contratação visa ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do equipamento, contribuindo para a continuidade e a eficiência do sistema de aeração e, consequentemente, para a manutenção da qualidade dos serviços públicos de tratamento de esgoto.

Diante do exposto, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, **declara-se viável a contratação pretendida**, por se mostrar adequada à necessidade da Administração e ao interesse público.

15. ANEXOS

ANEXO I: Relatório de Cotação
ANEXO II: Comprovante de Cadastro Fornecedores

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Vinhedo, 13 de novembro de 2026.

Núbia Feliciano Pereira Waulliano
Diretora de Estações de Tratamento de Esgoto

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. Área Solicitante

1.1. Diretoria do Departamento das Estações de Tratamento de Esgoto

2. Modalidade de Licitação - Fundamentação Jurídica

2.1 **Dispensa de Licitação - Lei nº 14.133/2021 art. 75 inciso II.**
2.2 Natureza: materiais de consumo e serviços
2.3 Regulamentações da Lei 14.133/21. Decreto Municipal n° 13 de 14 de janeiro de 2025.

3. Critério de Julgamento

3.1 Menor preço global: para a manutenção corretiva completa do soprador, compreendendo o fornecimento das peças necessárias, mão de obra, intervenções, testes e reinstalação, mediante preço total único.

4. Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva de soprador marca AERZEN, modelo GM80L, incluindo o fornecimento de peças de reposição, montagem, reinstalação, comissionamento e testes operacionais, na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Pinheirinho, em Vinhedo/SP.

5. Justificativa da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de manutenção corretiva de 20.000 horas do soprador da marca AERZEN, modelo GM80L, instalado na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Pinheirinho, incluindo o fornecimento das peças de reposição necessárias ao restabelecimento de suas condições adequadas de funcionamento.

O referido equipamento desempenha função essencial no sistema de aeração dos tanques de tratamento, sendo responsável pelo fornecimento de ar necessário à manutenção das condições aeróbicas indispensáveis ao processo de degradação da matéria orgânica presente no esgoto.

A ocorrência de falhas ou o funcionamento inadequado do soprador pode comprometer a eficiência do tratamento biológico, ocasionando redução da oxigenação dos tanques, formação de odores desagradáveis, prejuízos à qualidade do efluente tratado e riscos à continuidade operacional da estação.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva, contemplando a substituição dos componentes previstos, montagem, ajustes, comissionamento e testes operacionais, visando à recuperação da eficiência, confiabilidade e disponibilidade do equipamento.

A manutenção do soprador existente apresenta-se como solução tecnicamente adequada, considerando o aproveitamento da infraestrutura instalada e a possibilidade de restabelecimento das condições operacionais em prazo inferior ao estimado para aquisição de um novo equipamento, conforme avaliação apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

Assim, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de tratamento de esgoto, minimizar os riscos de paralisações operacionais e preservar as condições necessárias ao adequado funcionamento da ETE Pinheirinho, atendendo ao interesse público.

6. Alinhamento entre Contratação e Planejamento

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), de 31 de agosto de 2026, estando alinhada ao planejamento da SANEBAVI, conforme os seguintes registros:

- **Linha 85:** Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ETE – Peças/acessórios.
- **Linha 86:** Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ETE e/ou instalação de equipamentos – Serviços.
- **Linha 87:** Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ETE e/ou instalação de equipamentos – Serviços.

7. Descrição dos Objetos e Quantitativos

7.1 As peças abaixo relacionadas representam a relação levantada para a manutenção corretiva do soprador AERZEN GM80L. A execução compreende, além do fornecimento das peças aplicáveis, mão de obra especializada para desmontagem, inspeção, reparo, montagem, testes e reinstalação, conforme condições validadas pela unidade requisitante.

Item	Descrição/Especificação	Cód. Balker	Unidade	Quantidade
01	Bucha de Selagem	34.6.3713	Peça	04
02	Kit de Suporte de Anéis	34.6.3721	Kit	04
03	Grease 15 g	34.6.3716	Unidade	02
04	Retentor Radial de Eixo	34.6.3717	Peça	02
05	Anel Interno	34.6.3710	Peça	01
06	Anel O' Ring	34.6.3711	Peça	04
07	Indicador de Nível de óleo	34.6.3515	Peça	04
08	Rolamento de 4 pontos	34.6.3718	Peça	02
09	Rolamento de Rolo Cilindro	34.6.3722	Peça	02
10	Rolamento de Rolo Cilindro	34.6.3719	Peça	01
11	Rolamento de Esferas	37.6.3720	Peça	01
12	Disco Mola	34.6.37.14	Peça	02
13	Arruela de fixação de rolamento	34.6.3712	Peça	01
14	Serviço de manutenção corretiva de 20.000 horas do soprador AERZEN GM80L, incluindo desmontagem, inspeção, substituição dos componentes previstos, montagem, comissionamento e testes operacionais.	41.36.975	Serviço	01

Observação: todas as peças deverão ser comprovadamente compatíveis com o soprador AERZEN GM80L, observadas as especificações técnicas do fabricante. Serão aceitas originais ou tecnicamente equivalentes

SERVIÇOS INTEGRANTES DO ESCOPO: retirada/desmontagem quando aplicável, inspeção e diagnóstico, substituição das peças autorizadas, montagem, transporte quando necessário, reinstalação, partida assistida, testes operacionais e relatório técnico de conclusão.

8. Preço Estimado para a Contratação

A estimativa dos valores unitários e global da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio da ferramenta "Banco de Preços, utilizando-se o método da média aritmética dos preços obtidos, resultando no **valor global estimado de R$ 37.959,43 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos)**.

Para a formação do preço estimado, foram observados os parâmetros estabelecidos no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de contratações públicas similares, consulta a fontes de preços disponíveis no mercado e cotação direta com fornecedores especializados.

Inicialmente, foram realizadas pesquisas na ferramenta "Banco de Preços", com o objetivo de identificar contratações públicas homologadas de objetos similares, em conformidade com o **inciso II do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.** Entretanto, não foram localizadas contratações públicas homologadas que apresentassem características técnicas suficientemente compatíveis com o objeto pretendido, em razão das especificidades do soprador AERZEN, modelo GM80L, e da necessidade de componentes e serviços especializados para sua manutenção corretiva, conforme demonstrativo de pesquisa anexo.

Também foram realizadas consultas a preços disponíveis em sítios eletrônicos especializados e de amplo acesso, nos termos do **inciso III do § 1º do art. 23 da referida Lei**, não sendo identificadas referências adequadas que permitissem estabelecer parâmetros confiáveis de comparação, considerando as particularidades técnicas e operacionais do equipamento.

Diante da ausência de preços públicos homologados e de referências eletrônicas suficientemente compatíveis, optou-se pela realização de pesquisa direta com três fornecedores especializados no fornecimento de peças e na manutenção de sopradores industriais, conforme previsto **no inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

As empresas consultadas possuem atuação regional, experiência no segmento e já integram o histórico de fornecedores da Autarquia, circunstâncias que, além de favorecerem a obtenção de propostas compatíveis com as necessidades técnicas da contratação, contribuem para a redução dos custos e das dificuldades logísticas relacionadas ao transporte de equipamentos, deslocamento de profissionais, fornecimento de peças e execução dos serviços de manutenção.

A escolha desses fornecedores considerou, portanto, não apenas a especialização técnica necessária ao atendimento do objeto, mas também a proximidade regional e o conhecimento prévio das demandas operacionais da SANEBAVI, fatores que favorecem maior agilidade no atendimento, redução dos custos indiretos de logística e maior eficiência na execução contratual.

Foram consideradas as propostas apresentadas pelas empresas AERZEN DO BRASIL LTDA., BHP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. e ISABELA MURADAS DE CARVALHO, conforme documentos comprobatórios integrantes do Relatório de Cotação.

Para definição dos valores estimados, adotou-se a média aritmética das três cotações obtidas para cada item, abrangendo o fornecimento das peças de reposição e a prestação dos serviços especializados de manutenção corretiva do equipamento.

Dessa forma, considerando as particularidades do objeto, a ausência de contratações públicas homologadas comparáveis, a especialização dos fornecedores consultados e a vantajosidade operacional e logística decorrente da contratação de empresas com atuação regional, entende-se que a metodologia adotada apresenta parâmetros adequados para a estimativa dos preços, observados os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O Relatório de Cotação, as propostas comerciais e o demonstrativo de inexistência de preços públicos homologados compatíveis integram a instrução do presente procedimento administrativo, conferindo suporte documental à estimativa apresentada.

9. Fonte de Recurso/Dotação Orçamentária

9.1 Ficha de dotação orçamentária que suportará a despesa pretendida:

Recursos Próprios da Sanebavi

Peças
Ficha: 144
Funcional: 59.04.17.512.3010.2.310.339030.04.1100000
Serviços:
Ficha: 145
Funcional: 59.04.17.512.3010.2.310.339039.04.1100000

10. Prazo de Entrega/Execução

10.1 O prazo previsto para conclusão da manutenção e reinstalação do soprador é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.2 O prazo deverá abranger, quando aplicáveis, retirada, transporte, diagnóstico, execução dos reparos, montagem, reinstalação, partida assistida e testes de funcionamento.

10.3 Eventuais intervenções adicionais não contempladas no escopo somente poderão ocorrer após avaliação e autorização administrativa, conforme legislação aplicável.

11. Local de Entrega/reinstalação

ETE Pinheirinho
Rua Ângelo Bravi, nº 230 – Jardim São Thomé – Vinhedo SP

12. Das Condições de Pagamento

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados à partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada à ampla defesa.

12.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

12.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis, sendo elas: Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 251, de 11 de agosto de 2023, e Decreto Federal 9.580 de 22 de novembro de 2018.

12.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.7 O Pagamento da Nota fiscal estará condicionado a entrega dos documentos que habilitaram o Contratado, devendo estes estarem dentro da validade e atualizados.

13. Requisitos da Contratação

Para solução e execução dos serviços mencionados no item acima, faz-se necessário a atenção aos seguintes requisitos por parte da contratada:

13.1 A Proponente deverá ter objeto social compatível à contratação.

13.2 A contratada deverá dispor de profissionais tecnicamente capacitados para execução da manutenção corretiva de 20.000 horas do soprador AERZEN, modelo GM80L, instalado na ETE Pinheirinho, observando as recomendações do fabricante e as especificações deste Termo de Referência.

13.3 As peças de reposição deverão ser novas, sem uso anterior, originais ou tecnicamente equivalentes, com compatibilidade comprovada com o equipamento, atendendo aos descritivos e quantitativos previstos neste Termo de Referência e preservando sua integridade, segurança e desempenho operacional.

13.4 A execução deverá compreender desmontagem, inspeção, limpeza, substituição dos componentes previstos, montagem, ajustes, reinstalação, comissionamento, partida assistida (start-up) e testes operacionais, incluindo retirada e transporte quando necessários à execução do objeto.

13.5 A manutenção e a reinstalação deverão ser concluídas no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, abrangendo todas as etapas necessárias à entrega do equipamento em condições adequadas de funcionamento.

13.6 Eventuais necessidades de peças ou intervenções não previstas no escopo deverão ser comunicadas à fiscalização, acompanhadas de justificativa técnica, sendo vedada sua execução sem prévia autorização da Administração.

13.7 Os serviços deverão observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, cabendo à contratada disponibilizar ferramentas, instrumentos e equipamentos de proteção necessários, bem como adotar medidas de proteção dos trabalhadores, do equipamento e das instalações.

13.8 Ao término dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo a identificação do equipamento, a descrição das intervenções realizadas, a relação e a identificação das peças efetivamente substituídas, os resultados dos testes e as condições finais de funcionamento.

13.9 O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação, pela fiscalização da SANEBAVI, da execução integral do objeto e do funcionamento adequado do soprador, sem vazamentos, ruídos ou vibrações anormais, observados os parâmetros operacionais definidos pela área técnica com base nas especificações do fabricante.

13.10 A contratada deverá assegurar garantia das peças fornecidas e dos serviços executados, conforme prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção, sem ônus adicional para a SANEBAVI, de falhas ou defeitos decorrentes dos componentes fornecidos ou da execução dos serviços.

14. Da Subcontratação

( ) Permitida Subcontratação **(X) Não Permitida Subcontratação**

15. Habilitação Jurídica

15.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de sua última alteração contratual em vigor devidamente registrado e seu capital social devidamente integralizado até a data da abertura do certame licitatório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se firma individual, registro na Junta Comercial do Estado em que estiver sediada a empresa LICITANTE VENCEDORA. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica. Em caso de matriz e filiais deverá ser apresentado somente documentação da empresa participante;

15.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

16. Regularidade Fiscal

A contratada deverá comprovar, como requisito de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o Art. 68 da Lei 14.133/21:

16.1. Cadastro CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.2. CND Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

16.3. CND FGTS - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

16.4. CND Trabalhista - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

16.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.7. As licitantes poderão substituir os documentos acima elencados pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela SANEBAVI, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

17. Obrigações da Contratante

17.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

17.2. Verificar prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, exigindo-se a substituição quando necessário.

17.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

17.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

17.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelaContratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. Obrigações da Contratada

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.2. Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

18.3. Reexecutar, reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços com avarias ou defeitos.

18.4. Reenviar ou substituir, às suas expensas, os produtos entregues com avarias, defeitos ou extraviados antes do recebimento pela Contratante.

18.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e programação atualizada.

18.6. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

18.7. Atender quando solicitado pelo gestor/fiscal do contrato. A solicitação será efetuada através de e-mail, devendo ser anexado ao processo de gestão do contrato.

19. Da Fiscalização do Objeto

19.1. Os serviços serão fiscalizados por pessoal qualificado e pertencente ao quadro de funcionários da SANEBAVI, que terão plena autoridade para suspender, por motivos técnicos, disciplinares ou outros, o fornecimento total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

19.2. A CONTRATADA deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Sanebavi, a qualquer tempo, sempre que a fiscalização da Sanebavi julgar necessário, os meios aptos a permitir a inspeção de locais de armazenamento, documentos e outros que permitam avaliar a qualidade dos serviços executados.

19.3. A CONTRATADA deverá manter disponível referências de contatos internos e externos da Empresa, com telefone fixo, celular, telefone de recados e endereços para contatos em necessidades padrões e emergenciais.

20. Gestão do Contrato

20.1. **A gestão e fiscalização, serão exercidas pelos profissionais indicados abaixo:**

Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	CPF	Matrícula	Gestor	Fiscal
Diretora das Estações de Tratamento de Esgoto	Nubia Feliciano Pereira Waulliano		187	x	
Gerente Técnica das Estações de Tratamento de Esgoto	Mariana Carolina Rossi de Andrade		244		x

21. Garantia Contratual

21.1. Demais exigências de acordo com o Código de Defesa do Consumidor Brasileiro e Legislação específica.

22. Condições Gerais

O contrato será substituído por instrumento correlato, no caso, A.F – Autorização de Fornecimento.

23. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Vinhedo, 13 de novembro de 2.026.

Núbia Feliciano Pereira Waulliano
Diretora de Estações de Tratamento de Esgoto

ANEXO III

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 58/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 460/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva de soprador marca AERZEN, modelo GM80L, incluindo o fornecimento de peças de reposição, montagem, reinstalação, comissionamento e testes operacionais, na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Pinheirinho, em Vinhedo/SP.

Item	Descrição/Especificação	Uni.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Bucha de Selagem	Peça	04		
02	Kit de Suporte de Anéis	Kit	04		
03	Grease 15 g	Unidade	02		
04	Retentor Radial de Eixo	Peça	02		
05	Anel Interno	Peça	01		
06	Anel O' Ring	Peça	04		
07	Indicador de Nível de óleo	Peça	04		
08	Rolamento de 4 pontos	Peça	02		
09	Rolamento de Rolo Cilindro	Peça	02		
10	Rolamento de Rolo Cilindro	Peça	01		
11	Rolamento de Esferas	Peça	01		
12	Disco Mola	Peça	02		
13	Arruela de fixação de rolamento	Peça	01		
14	Serviço de manutenção corretiva de 20.000 horas do soprador AERZEN GM80L, incluindo desmontagem, inspeção, substituição dos componentes previstos, montagem, comissionamento e testes operacionais.	Serviço	01		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R$

Valor Total (por extenso):_____.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. ___/2026

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, _____ de novembro de 2026.

_____
(Assinatura)(Nome do representante legal)

Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 90/2026

Solicitação de Compra 95/2026

Item : 34.6.3713 - BUCHA DE SELAGEM PARA SOPRADOR AERZEN MODELO GM80L **Qtde.:** 4 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	551267 ISABELA MURADAS DE CARVALHO	29.123.463/0001-22	Sim		1.899,1600	R$ 7.596,64
	Data Orçamento:	13/10/2026				
1	551268 BHP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	08.044.220/0001-29	Sim		1.836,5500	R$ 7.346,20
	Data Orçamento:	13/10/2026				
1	544722 AERZEN DO BRASIL	03.434.855/0001-19	Sim		1.389,1700	R$ 5.556,68
	Data Orçamento:	10/11/2026				
			Médias Unitário / Total :		**R$ 1.708,2933**	**R$ 6.833,17**

Solicitação de Compra 95/2026

Item : 34.6.3721 - KIT SUPORTE DE ANEL PARA SOPRADOR AERZEN MODELO GM80L **Qtde.:** 4 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	551267 ISABELA MURADAS DE CARVALHO	29.123.463/0001-22	Sim		1.510,5300	R$ 6.042,12
	Data Orçamento:	13/10/2026				
2	551268 BHP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	08.044.220/0001-29	Sim		1.460,7300	R$ 5.842,92
	Data Orçamento:	13/10/2026				
2	544722 AERZEN DO BRASIL	03.434.855/0001-19	Sim		1.104,9000	R$ 4.419,60
	Data Orçamento:	10/11/2026				
			Médias Unitário / Total :		**R$ 1.358,7200**	**R$ 5.434,88**

Solicitação de Compra 95/2026

Item : 34.6.3716 - GREASER 15G PARA SOPRADOR AERZEN MODELO GM80L **Qtde.:** 2 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	551267 ISABELA MURADAS DE CARVALHO	29.123.463/0001-22	Sim		60,5000	R$ 121,00
	Data Orçamento:	13/10/2026				
3	551268 BHP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	08.044.220/0001-29	Sim		58,5000	R$ 117,00
	Data Orçamento:	13/10/2026				
3	544722 AERZEN DO BRASIL	03.434.855/0001-19	Sim		45,6000	R$ 91,20
	Data Orçamento:	10/11/2026				
			Médias Unitário / Total :		**R$ 54,8667**	**R$ 109,73**

Solicitação de Compra 95/2026

Item : 34.6.3717 - RETENTOR RADIAL DE EIXO PARA SOPRADOR AERZEN MODELO GM80L **Qtde.:** 2 PC

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	551267 ISABELA MURADAS DE CARVALHO	29.123.463/0001-22	Sim		669,1000	R$ 1.338,20
	Data Orçamento:	13/10/2026				
4	551268 BHP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	08.044.220/0001-29	Sim		647,0400	R$ 1.294,08
	Data Orçamento:	13/10/2026				
4	544722 AERZEN DO BRASIL	03.434.855/0001-19	Sim		489,4200	R$ 978,84
	Data Orçamento:	10/11/2026				

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 90/2026

Médias Unitário / Total : **R$ 601,8533** **R$ 1.203,71**

Solicitação de Compra 95/2026

Item : 34.6.3710 - ANEL INTERNO PARA SOPRADOR AERZEN MODELO GM80L **Qtde.:** 1 PC

Seq.	Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5	551267	ISABELA MURADAS DE CARVALHO	29.123.463/0001-22	Sim		560,9500	R$ 560,95
		Data Orçamento: 13/10/2026					
5	551268	BHP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	08.044.220/0001-29	Sim		542,4600	R$ 542,46
		Data Orçamento: 13/10/2026					
5	544722	AERZEN DO BRASIL	03.434.855/0001-19	Sim		410,3100	R$ 410,31
		Data Orçamento: 10/11/2026					
					Médias Unitário / Total :	**R$ 504,5733**	**R$ 504,57**

Solicitação de Compra 95/2026

Item : 34.6.3711 - ANEL O-RING PARA SOPRADOR AERZEN MODELO GM80L **Qtde.:** 4 PC

Seq.	Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
6	551267	ISABELA MURADAS DE CARVALHO	29.123.463/0001-22	Sim		48,4000	R$ 193,60
		Data Orçamento: 13/10/2026					
6	551268	BHP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	08.044.220/0001-29	Sim		46,8000	R$ 187,20
		Data Orçamento: 13/10/2026					
6	544722	AERZEN DO BRASIL	03.434.855/0001-19	Sim		34,9700	R$ 139,88
		Data Orçamento: 10/11/2026					
					Médias Unitário / Total :	**R$ 43,3900**	**R$ 173,56**

Solicitação de Compra 95/2026

Item : 34.6.3515 - INDICADOR DE NIVEL DE OLEO M36X1,5, PARA SOPRADOR AERZEN MODELO GM80L. **Qtde.:** 4 UN

Seq.	Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
7	551267	ISABELA MURADAS DE CARVALHO	29.123.463/0001-22	Sim		579,2800	R$ 2.317,12
		Data Orçamento: 13/10/2026					
7	551268	BHP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	08.044.220/0001-29	Sim		560,1800	R$ 2.240,72
		Data Orçamento: 13/10/2026					
7	544722	AERZEN DO BRASIL	03.434.855/0001-19	Sim		457,5400	R$ 1.830,16
		Data Orçamento: 10/11/2026					
					Médias Unitário / Total :	**R$ 532,3333**	**R$ 2.129,33**

Solicitação de Compra 95/2026

Item : 34.6.3718 - ROLAMENTO DE 4 PONTOS PARA SOPRADOR AERZEN MODELO GM80L **Qtde.:** 2 PC

Seq.	Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
8	551267	ISABELA MURADAS DE CARVALHO	29.123.463/0001-22	Sim		5.088,8700	R$ 10.177,74
		Data Orçamento: 13/10/2026					
8	551268	BHP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	08.044.220/0001-29	Sim		4.921,1000	R$ 9.842,20
		Data Orçamento: 13/10/2026					

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 90/2026

8	544722 AERZEN DO BRASIL	03.434.855/0001-19	Sim		3.767,7500	R$ 7.535,50

Data Orçamento: 10/11/2026

Médias Unitário / Total : R$ 4.592,5733 R$ 9.185,15

Solicitação de Compra 95/2026

Item : 34.6.3722 - ROLAMENTO DE ROLO CILÍNDRICO NJ212 PARA SOPRADOR AERZEN MODELO GM80L **Qtde.:** 2 PC

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
9	551267 ISABELA MURADAS DE CARVALHO	29.123.463/0001-22	Sim		2.040,3100	R$ 4.080,62

Data Orçamento: 13/10/2026

9	551268 BHP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	08.044.220/0001-29	Sim		1.973,0400	R$ 3.946,08

Data Orçamento: 13/10/2026

9	544722 AERZEN DO BRASIL	03.434.855/0001-19	Sim		1.510,6300	R$ 3.021,26

Data Orçamento: 10/11/2026

Médias Unitário / Total : R$ 1.841,3267 R$ 3.682,65

Solicitação de Compra 95/2026

Item : 34.6.3719 - ROLAMENTO DE ROLO CILÍNDRICO NJ314 PARA SOPRADOR AERZEN MODELO GM80L **Qtde.:** 1 PC

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10	551267 ISABELA MURADAS DE CARVALHO	29.123.463/0001-22	Sim		2.779,0700	R$ 2.779,07

Data Orçamento: 13/10/2026

10	551268 BHP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	08.044.220/0001-29	Sim		2.687,4500	R$ 2.687,45

Data Orçamento: 13/10/2026

10	544722 AERZEN DO BRASIL	03.434.855/0001-19	Sim		2.057,6000	R$ 2.057,60

Data Orçamento: 10/11/2026

Médias Unitário / Total : R$ 2.508,0400 R$ 2.508,04

Solicitação de Compra 95/2026

Item : 34.6.3720 - ROLAMENTOS DE ESFERAS PARA SOPRADOR AERZEN MODELO GM80L **Qtde.:** 1 PC

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
11	551267 ISABELA MURADAS DE CARVALHO	29.123.463/0001-22	Sim		574,8800	R$ 574,88

Data Orçamento: 13/10/2026

11	551268 BHP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	08.044.220/0001-29	Sim		555,9300	R$ 555,93

Data Orçamento: 13/10/2026

11	544722 AERZEN DO BRASIL	03.434.855/0001-19	Sim		425,6400	R$ 425,64

Data Orçamento: 10/11/2026

Médias Unitário / Total : R$ 518,8167 R$ 518,82

Solicitação de Compra 95/2026

Item : 34.6.3714 - DISCO MOLA PARA SOPRADOR AERZEN MODELO GM80L **Qtde.:** 2 PC

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
12	551267 ISABELA MURADAS DE CARVALHO	29.123.463/0001-22	Sim		546,4600	R$ 1.092,92

Data Orçamento: 13/10/2026

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 90/2026

12	551268	BHP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	08.044.220/0001-29	Sim	528,4500	R$ 1.056,90
		Data Orçamento:	13/10/2026			
12	544722	AERZEN DO BRASIL	03.434.855/0001-19	Sim	411,9200	R$ 823,84
		Data Orçamento:	10/11/2026			
			Médias Unitário / Total :		**R$ 495,6100**	**R$ 991,22**

Solicitação de Compra 95/2026

Item : 34.6.3712 - ARRUELA DE FIXAÇÃO DE ROLAMENTO PARA SOPRADOR AERZEN MODELO GM80L **Qtde.:** 1 PC

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
13	551267 ISABELA MURADAS DE CARVALHO	29.123.463/0001-22	Sim		53,1600	R$ 53,16
	Data Orçamento:	13/10/2026				
13	551268 BHP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	08.044.220/0001-29	Sim		51,4100	R$ 51,41
	Data Orçamento:	13/10/2026				
13	544722 AERZEN DO BRASIL	03.434.855/0001-19	Sim		38,8800	R$ 38,88
	Data Orçamento:	10/11/2026				
		Médias Unitário / Total :			**R$ 47,8167**	**R$ 47,82**

Solicitação de Compra 95/2026

Item : 41.36.975 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - REVISÃO 20.000H DE SOPRADOR AERZEN MODELO GM80L **Qtde.:** 1 PREST

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
14	551267 ISABELA MURADAS DE CARVALHO	29.123.463/0001-22	Sim		5.241,5600	R$ 5.241,56
	Data Orçamento:	13/10/2026				
14	551268 BHP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	08.044.220/0001-29	Sim		5.068,7600	R$ 5.068,76
	Data Orçamento:	13/10/2026				
14	544722 AERZEN DO BRASIL	03.434.855/0001-19	Sim		3.600,0000	R$ 3.600,00
	Data Orçamento:	10/11/2026				
		Médias Unitário / Total :			**R$ 4.636,7733**	**R$ 4.636,77**

Dados Vencedor		Classificado	Valor Total
544722	AERZEN DO BRASIL	03.434.855/0001-19 Sim	R$ 30.929,39

Desclassificação	Motivo

Total para o Menor Preço: **R$ 30.929,39**
Total para o Maior Preço: **R$ 42.169,58**
Total para a Média Cotada: **R$ 37.959,43**

Justificativa : A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção corretiva de 20.000 horas do soprador AERZEN GM80L, número de série 1696164, instalado na ETE Pinheirinho, incluindo o fornecimento das peças de reposição necessárias.

O equipamento é essencial à aeração dos tanques, fornecendo o ar necessário à atividade dos microrganismos responsáveis pelo tratamento biológico do esgoto.

A manutenção visa restabelecer as condições adequadas de funcionamento do soprador, prevenir falhas operacionais e prejuízos ambientais e assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela

SANEBAVI.